

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**  
**Curso de Especialização em Engenharia e Gestão Portuária**

**LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS NOS PORTOS PÚBLICOS:  
POR ONDE COMEÇAR?**

**AUTOR: Maria Elisa Colombo e Maurilio de Freitas – Engenheira Ambiental**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal de Santa Catarina como requisito para a obtenção do título de Especialista em Engenharia e Gestão Portuária

Orientador: Prof. Rodrigo F. More

Florianópolis/SC  
Novembro de 2013

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO TECNOLÓGICO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**  
**Curso de Especialização em Engenharia e Gestão Portuária**

**LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS NOS PORTOS PÚBLICOS:  
POR ONDE COMEÇAR?**

**AUTOR: Maria Elisa Colombo e Maurilio de Freitas – Engenheira Ambiental**

O trabalho foi julgado adequado para a obtenção do título de Especialista em Engenharia e Gestão Portuária e aprovado em sua forma final pelo Departamento de Engenharia Civil da Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Jucilei Cordini, Dr.  
Coordenador do curso

Prof. Rodrigo F. More, Dr.  
Orientador

Banca Examinadora:

Prof. Gilberto Barreto  
UFSC/SEP

Prof. Jucilei Cordini  
UFSC/SEP

## AGRADECIMENTOS

Os amigos são irmãos que escolhemos ao longo da vida, que nos consolam, dão força e nos incentivam a não desistir nunca e a ter sempre fé de que tudo vai dar certo no final. Os amigos verdadeiros, nunca te abandonam. Eles são compreensivos quando você precisa se afastar por uns tempos para se dedicar a outros projetos, pois tem a confiança de que o laço que nos une não será abalado e permanecerá após a tempestade. Por isso, eu agradeço muito a todos os meus amigos que me apoiaram tanto e me incentivaram a ter foco e dar o melhor de mim na elaboração deste trabalho.

Aos meus colegas de trabalho, agradeço a paciência que tiveram nos meus dias mais difíceis e cansativos.

À minha família agradeço terem me apoiado e me ajudado quando eu não tinha tempo nem paciência para nada.

Ao meu noivo agradeço por todo amor, paciência, incentivo que recebi durante os últimos meses de dedicação ao estudo.

Agradeço à Universidade Federal de Santa Catarina, à Secretaria Especial de Portos e à Companhia Docas do Espírito Santo pela oportunidade de participar deste curso.

Aos meus colegas de turma pelos bons momentos que vivemos juntos, pela troca de experiência e amizade que cresceu muito ao longo da nossa jornada.

E, por fim, mas não menos importante, ao meu orientador, por direcionar o meu trabalho obtendo o meu melhor desempenho.

## RESUMO

Na ECO-92, realizada em 1992 no Rio de Janeiro, os países conferentes discutiram que ações seriam necessárias para promover o desenvolvimento sustentável. Entre os consensos a que chegaram, perceberam que não seria suficiente desenvolver políticas que obrigassem as entidades privadas a tornar seus padrões de produção mais sustentáveis, seria necessário que o próprio governo incorporasse essa mudança por meio de uma reestruturação interna: implementando critérios de consumo sustentáveis em suas próprias aquisições. Nesse sentido, foram realizadas algumas iniciativas na administração pública com o intuito de promover a sustentabilidade no âmbito de suas contratações, como a Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P. Mas o marco efeito foi a promulgação da Instrução Normativa N° 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, que estabeleceu critérios de sustentabilidade a serem observados nas licitações. A Instrução proporcionou maior confiança para que fosse possível modificar as práticas de licitação, assim como possibilitou que os órgãos fiscalizadores verificassem seu estabelecimento de padrões de consumo sustentáveis de forma mais objetiva. O estudo se concentrou na análise das licitações dos portos públicos, restringindo o campo de análise para as companhias docas. Foram identificados os objetos mais comuns nos grupos: Produto e Bens, Serviços e Obras. De acordo com a análise foi possível aferir que o índice de adesão às licitações sustentáveis ainda é muito baixo nos portos, sendo poucos os critérios inseridos nos editais. As metodologias descritas por Biderman (2008) e Santos (2013) são exemplos que podem ser utilizados para auxiliar os portos na implantação de licitações sustentáveis.

**Palavras-chave:** licitações, sustentabilidade, portos.

## ABSTRACT

In ECO-92, realized in 1992 at Rio de Janeiro, the conferees countries discussed what action would be necessary to promote de sustainable development. Between the consents that they attained, they understood that would not be enough develop policies that obligated the private entities to become their model production to ways more sustainable, would be necessary the government incorporated this change by an restructuration inside: implementing some rules of sustainable consumption in your own acquirements. In this feelin, it was realized some iniciatives in public administration with the intuit to promote the sustainable development at their agreements, like the Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P. But the effect landmark was the promulgation of Normative Instruction N° 01/2010 from Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG that established sustainables rules to be observed at tender. The Instrução offered more trust to be possible to turn the tender practices, as well as allowed the inspectors organs to check their establish of models consuming sustainable in ways more direct. The studies had concentrated in tenders analysis at public ports, restricting the analysis field to companhias docas. It was identified the objects more comun in the groups of products and bens, services and works. In accord with the analysis was possible to check that the index to sustainable tenders is still down at ports, being little the rules introduced in the edicts. The methodologies described by Biderman (2008) and Santos (2013) are examples that can be used to help the ports in the implantation of sustainable tenders.

**Key-words:** tenders, sustainable, ports.

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1- Incentivos e critérios ambientais na Legislação Federal.....	15
Quadro 2- Ampliação da Agenda Ambiental como meta do Plano Plurianual do Governo Federal .....	21
Quadro 3 - Principais objetos licitados no grupo Produtos e bens .....	29
Quadro 4 - Principais objetos licitados no grupo Serviços .....	29
Quadro 5 - Principais objetos licitados no grupo .....	29

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 4. 1 - Participação de cada grupo avaliado dentro do conjunto de editais analisados.....	26
Figura 4.2 - Situação das licitações para Contratação de Serviços .....	27
Figura 4.3 - Situação das licitações para aquisição de produtos e bens .....	28
Figura 4.4 - Situação das licitações para contratação de obras .....	28

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 – Critérios ambientais nos editais de produtos e bens homologados nos portos analisados de Setembro/2012 a Agosto/2013 .....	31
Tabela 2 - Critérios ambientais nos editais de contratação de serviços homologados nos portos analisados de Setembro/2012 a Agosto/2013.....	33
Tabela 3 - Critérios ambientais nos editais de contratação de obras homologados nos portos analisados de Setembro/2012 a Agosto/2013 .....	34
Tabela 4 Licitações sustentáveis no modelo ICLEI .....	35

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
1.1 OBJETIVOS .....	9
1.1.1 Objetivo Geral.....	9
1.1.2 Objetivos Específicos .....	10
<b>2 FUNDAMENTAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
2.1 POR QUE LICITAÇÃO? .....	11
2.2 LICITAÇÃO NOS PORTOS.....	12
2.3 O CONCEITO DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL.....	12
2.4 LEGALIDADE DAS LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS .....	16
<b>3 METODOLOGIA .....</b>	<b>19</b>
3.1 ANÁLISE DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO .....	19
<b>4 AS LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS E OS PORTOS.....</b>	<b>20</b>
4.1 INCENTIVO ÀS LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS .....	20
4.2 BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NOS SERVIÇOS E OBRAS.....	21
4.3 LICITAÇÕES MAIS RECORRENTES NOS PORTOS PÚBLICOS .....	25
4.4 CRITÉRIOS AMBIENTAIS PRESENTES NOS PRINCIPAIS EDITAIS.....	29
4.4.1 Produtos e Bens.....	30
4.4.2 Contratação de Serviços.....	32
4.4.3 Obras.....	33
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>35</b>
<b>6 CONCLUSÃO.....</b>	<b>37</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>39</b>
<b>BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA .....</b>	<b>42</b>
<b>APÊNDICE A - PORTOS BRASILEIROS DEFINIDOS COMO SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA .....</b>	<b>43</b>
<b>APÊNDICE B - DEFINIÇÃO DOS PORTOS BRASILEIROS QUE NÃO SÃO SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.....</b>	<b>44</b>
<b>APÊNDICE C - EDITAIS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E BENS AVALIADOS QUANTO À PRESENÇA DE CRITÉRIOS AMBIENTAIS .....</b>	<b>45</b>
<b>APÊNDICE D - EDITAIS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AVALIADOS QUANTO À PRESENÇA DE CRITÉRIOS AMBIENTAIS .....</b>	<b>49</b>
<b>APÊNDICE E - EDITAIS DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS AVALIADOS QUANTO À PRESENÇA DE CRITÉRIOS AMBIENTAIS .....</b>	<b>51</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O lançamento do livro *Primavera Silenciosa*, em 1960, pela americana Rachel Carlson provocou a comoção das pessoas com relação ao uso de pesticidas e aos danos que o homem vinha causando ao meio ambiente, iniciando uma onda de movimentos ambientalistas em prol de mudanças nos meios de produção mundial.

A partir desse ponto, o meio ambiente passou a ser amplamente discutido não só pelo mundo científico, mas também pelos governantes (PIMENTEL, 2009). O tema foi introduzido na Organização das Nações Unidas – ONU, que, em 1972, promoveu a 1ª Conferência Internacional para o Meio Ambiente, em Estocolmo, na Suécia. A partir deste ponto o tema passou a ser objeto de reuniões internacionais para que fossem estabelecidos planos, programas e estratégias que diminuíssem e amenizassem os impactos ambientais e promovessem o desenvolvimento sustentável de todos os países.

O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA é a agência da ONU responsável por desenvolver e implementar todos esse planos e programas. Entre as áreas do PNUMA encontra-se a de Eficiência de Recursos, a qual atua no incentivo às compras sustentáveis, rotulagem ambiental e produção mais limpa.

O governo brasileiro, como parte integrante e ativa desses programas atua na regulamentação do setor privado, criando normas e padrões a serem seguidos e incentivando programas que levem em consideração o meio ambiente nas suas atividades.

No entanto, ao longo do tempo e considerando o seu papel fundamental para que todos tenham acesso a um meio ambiente equilibrado, o governo federal passou a perceber que havia outros pontos importantes em que poderia agir. As discussões e produtos das Conferências da ONU que ocorreram no Rio de Janeiro em 1992 e em Joanesburgo em 2002 refletiram esta preocupação. Além de impor atitudes ao setor privado e exigir mudanças de todos, o governo poderia tornar-se um modelo a ser seguido, estabelecendo metas de consumo sustentável para os órgãos, empresas, agências e fundações federais. Responsáveis por uma percentagem de 19 a 22% do Produto Interno Bruto nacional, o poder de compra do Estado é bastante expressivo. (IBGE, 2013)

Assim, foram estabelecidas regulamentações de incentivo às licitações sustentáveis, determinando que além dos fatores habituais sejam considerados o aspecto ambiental e o social nas compras públicas. O principal marco regulatório relacionado é a Instrução Normativa N° 01/2010 a qual ‘Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na

aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências' (BRASIL, 2010).

Como pode ser observado pela data da Instrução, o incentivo às licitações sustentáveis é recente e a maioria das ações desenvolvidas nesse âmbito trata da compra de papel reciclado (BRASIL, 2013). No entanto, existem muitos outros produtos e serviços que podem ser adquiridos levando-se em conta os seus impactos ambientais, mas faltam estudos para apontar o melhor caminho a ser seguido pelos órgãos do governo.

A inclusão de critérios ambientais nos editais além de proporcionar o cumprimento de legislações existentes, contribuirá para que a imagem da empresa se caracterize como instituição que se preocupa com o meio ambiente e com os aspectos sociais de suas aquisições. Além disso, considerando-se que o disposto na Instrução estabelece que os critérios deverão proporcionar economia à administração pública, espera-se que haja redução de custos nas contratações.

Assim, o presente trabalho busca identificar na literatura atual e nos sites do governo os editais de licitação que estão incluindo esses critérios e qual tipo de apoio o governo está fornecendo, focando nos portos públicos. Com isso será possível fornecer subsídios para que os portos se adaptem e possam contribuir para o desenvolvimento sustentável do nosso país.

## 1.1 OBJETIVOS

### 1.1.1 Objetivo Geral

O tempo em que ações de preservação e manutenção da qualidade ambiental eram apenas para evitar uma catástrofe mundial ficou para trás. Hoje é necessário assumir que essas ações visam à preservação da nossa espécie, da vida do homem na Terra. E que, qualquer mudança que possa diminuir a geração de poluentes e a extração de recursos naturais deve ser vista como fundamental para o bem estar da população (SANTOS, 2013).

De acordo com o Art. 225 da Constituição Federal, cabe ao Estado e à população zelar para que tanto as atuais quanto as futuras gerações tenham acesso a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Da sua parte, o Estado tem poderes para estabelecer ferramentas de controle aos processos produtivos, bem como promover campanhas de educação ambiental visando orientar a população a adquirir um estilo de vida mais saudável.

No entanto, apenas impor normas e regulamentos aos demais não é o suficiente. O Governo utiliza recursos obtidos por meio do trabalho de seu povo e, portanto, deve fazer bom uso do mesmo, o que implica não só economizar nos seus gastos, como planejá-los, para evitar que o dinheiro público seja empregado na aquisição de bens ou serviços que possam contribuir para a degradação ambiental do planeta.

Assim, surgem as licitações sustentáveis: aquelas que buscam garantir o desenvolvimento sustentável do país e são aplicáveis a todos aqueles que estão submetidos à Lei de Licitações.

Os portos públicos se encaixam neste perfil e devem contribuir para que a verba federal seja utilizada para a realização de obras e aquisição de bens, sem comprometer o meio ambiente. Nesse sentido, o presente trabalho busca avaliar o uso de critérios ambientais nas licitações da área portuária brasileira.

### **1.1.2 Objetivos Específicos**

A partir desse objetivo geral, surge a necessidade de delimitar objetivos específicos que visem uma melhor compreensão do tema:

- i. Buscar questões na bibliografia e na legislação que incentivem ou não as licitações sustentáveis nos portos públicos;
- ii. Identificar práticas sustentáveis que possam ser exigidas nas execuções dos serviços e obras;
- iii. Identificar os bens, serviços e obras mais adquiridos e as exigências de sustentabilidade nas licitações; e
- iv. Propor estratégias para ampliar a aplicação dos critérios ambientais em portos públicos.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 POR QUE LICITAÇÃO?

A primeira vez que a legislação brasileira preocupou-se com o poder de compras do governo foi em 1862, com a publicação do Decreto Federal N° 2.926, o qual aprovava o ‘Regulamento para as arrematações dos serviços a cargo do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Públicas’ (DOURADO, 2007). O texto era simples e apresentava regras gerais a serem seguidas, as quais, em muitos pontos, proviam bastante liberdade ao contratante. Os princípios da publicidade e da igualdade já se faziam presentes, bem como a necessidade de estabelecer prazos maiores de divulgação para as contratações mais significativas e dispendiosas.

Em 1922, a instituição do Código de Contabilidade da União, por meio do Decreto N° 4.536, passou a regulamentar não somente a despesa de um Ministério, mas de toda Administração Pública Direta. Foram estabelecidas novas regras, instituído o termo concorrência pública e definidos os casos de inexigibilidade, como, por exemplo, a contratação de mão-de-obra especializada, conforme ainda é observado atualmente.

O Decreto-Lei N° 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispunha sobre a Administração Federal e a Reforma Administrativa, entre outros, em seu Título XII estabelecia as ‘Normas Relativas a licitações para compras, obras, serviços e alienações’. Surgi então a “licitação” e suas modalidades pioneiras: concorrência, tomada de preços e convite. O texto previa a publicação de um Decreto que regulamentaria os dispositivos da licitação, o que de fato ocorreu em 1986, com o Decreto-Lei n° 2.300, primeiro documento detalhado a respeito de como proceder as contratações no âmbito da Administração Federal centralizada e autárquica.

Com a publicação da Constituição Federal de 1988, a licitação tornou-se princípio institucional. No Art. 37, XXI, está determinado que ‘ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública’(BRASIL, 1988).

No entanto, haviam muitas críticas e denúncias apontando falhas no texto do Decreto-Lei N° 2.300/1.986 que permitiriam a corrupção e a fraude nas contratação públicas. Assim, visando aprimorar os mecanismos de controle de despesas e garantir que o dinheiro público seja bem empregado, foi elaborada a Lei N° 8.666, de 1993, primeira lei federal a tratar exclusivamente de licitações, portanto popularmente denominada Lei Nacional de Licitações.

A Lei ampliou sua aplicabilidade, estendendo a obrigatoriedade de licitar às empresas públicas e às sociedades de economia mista, conforme encontra-se estabelecido no Parágrafo único do Art. 1º.

## 2.2 LICITAÇÃO NOS PORTOS

O Brasil possui 34 portos marítimos e fluviais, distribuídos ao longo dos 8.500km da costa e subordinados à gestão da Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR. Conforme dados dos Apêndices A e B, existem 20 portos que são administrados por sociedades de economia mista, seis autarquias estaduais, duas empresas públicas de direito privado, duas empresas públicas estaduais, duas sociedades anônimas fechadas, uma sociedade de economia aberta e uma autarquia municipal. Assim, considerando a quem se aplica a Lei Nº 8.666/1993, somente os Portos de Manaus e de Suape não necessitam realizar licitações para celebrar contratos.

## 2.3 O CONCEITO DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL.

A necessidade de aprofundar os estudos do tema meio ambiente levou a ONU a criar a Comissão Mundial de Meio Ambiente e Desenvolvimento – UNCED, em 1983. Como produto de seu trabalho, a Comissão lançou em 1987 o documento “Nosso Futuro Comum”, que ficou mais conhecido como “Relatório de Brundtland”, cujos temas centrais foram: atividade econômica, meio ambiente e bem-estar. Pela primeira vez surge o tema desenvolvimento sustentável, definido como aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as futuras gerações atenderem a suas próprias necessidades (PIMENTEL, 2005).

Assim, na Conferência da ONU, realizada em 1992 no Rio de Janeiro, os países participantes discutiram que ações seriam necessárias para promover o desenvolvimento sustentável. Entre os consensos a que chegaram, perceberam que não seria suficiente desenvolver políticas que obrigassem as entidades privadas a tornar seus padrões de produção mais sustentáveis, seria necessário que o próprio governo incorporasse essa mudança e cobrasse a mudança das empresas privadas por meio de uma mudança interna: implementando critérios de consumo sustentáveis em suas próprias aquisições. Assim, além de atuar na mudança dos modos de produção, também estaria atuando na mudança dos modos de consumo (MALHEIROS, 2009).

A Agenda 21, documento que traz um programa de ação para alcançar o desenvolvimento sustentável (PIMENTEL, 2005), destaca essa necessidade ao definir em seu Capítulo 4 que um dos objetivos amplos a serem perseguidos pelos Estados é ‘empenhar-se na promoção de padrões sustentáveis de consumo’. Ao descrever os meios de incentivo e promoção do consumo mais responsável e consciente, a Agenda 21 estabelece três eixos principais de ação: estimular o setor privado a desenvolver tecnologias e produtos que causem menos impacto no meio ambiente; conscientizar a população a modificar seus hábitos e assumir padrões de consumo sustentáveis e, para os Governos onde o setor público possui papel importante na economia, ‘examinar as políticas de aquisição de suas agências e departamentos de modo a aperfeiçoar, sempre que possível, o aspecto ecológico’ (CNUMAD, 2009).

Dez anos depois, em 2002, os países membros da ONU se reencontraram para verificar os avanços obtidos após a ECO-92 e definir quais ações complementares seriam necessárias para alcançar os objetivos que haviam sido estabelecidos na ECO-92. Assim, como resultado da Conferência, e em homenagem à cidade que sediou o evento, foi elaborado a Declaração de Joanesburgo. Nesse documento, ficou definido, entre os principais objetivos e requisitos para que seja possível alcançar o desenvolvimento sustentável, a necessidade de modificar os padrões de consumo e produção (CÚPULA MUNDIAL SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, 2002).

Nesse sentido, o governo dispõe de instrumentos econômicos e políticas de comando e controle para estabelecer limites de emissão de poluentes e medidas de prevenção, controle e remediação nos processos industriais e demais atividades que possam causar impactos ambientais negativos (SANTOS, 2013). As Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, a Lei de Recursos Hídricos, a Política de Mudanças Climáticas e a Política Nacional de Resíduos Sólidos são exemplos desses instrumentos.

No âmbito da mudança dos padrões de consumo, a ferramenta gerencial utilizada pela Administração Pública para cumprir seu compromisso de zelar pelo bem estar da população e garantir a preservação do meio ambiente, são as licitações (SILVA, 2012). Considerando que elas representam o mecanismo pelo qual a Administração Pública celebra seus contratos de obras, serviços e aquisições de bens e produtos, é por meio das licitações que o governo pode tratar como desiguais os desiguais, reconhecendo o diferencial das empresas cujos produtos causem menos impactos negativos que outros similares.

Licitação sustentável é a licitação que inclui em seu edital critérios ambientais ou sociais, seja na especificação dos produtos, na seleção da contratada ou nas obrigações contratuais. Para Biderman (2008), a licitação sustentável é:

uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

Diretrizes para a definição de quais critérios seriam estes podem ser encontrados nas leis federais que estabelecem políticas ambientais. Por exemplo, a Política Nacional sobre Mudança do Clima possui entre seus instrumentos o uso de critérios nas licitações que proporcionem preferência às propostas que permitirem maior economia de recursos naturais e menor emissão de gases de efeito estufa. A Política Nacional de Resíduos Sólidos também possui instruções para estabelecer critérios a serem observados nas contratações públicas, conforme pode ser observado no Quadro 1, alguns são aplicáveis às especificações do objeto da licitação e outras devem ser cobradas da contratada durante a execução de seus serviços.

**Quadro 1-** Incentivos e critérios ambientais na Legislação Federal

<b>LEI</b>	<b>CRITÉRIOS AMBIENTAIS</b>
<b>Lei N° 12.187/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima</b>	Art. 6°, XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.
<b>Lei N° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos</b>	<p>Art. 7°, III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços.</p> <p>Art. 7°, XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais para: a) produtos reciclados e recicláveis; e b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.</p> <p>Art. 7°, XV – estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável;</p> <p>Art. 27° - As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24.</p> <p>Art. 30° - É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.</p> <p>Art. 32° - As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.</p> <p>Art. 33° - São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: I) agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; II) pilhas e baterias; III) pneus; IV) óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; V) lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; e VI) produtos eletroeletrônicos e seus componentes.</p> <p>Art. 38° - As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.</p> <p>Art. 42° - O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de: I) prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo; II) desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida.</p>

**Fonte:** autoria própria

## 2.4 LEGALIDADE DAS LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

A inclusão de critérios ambientais em editais de licitação ainda causa insegurança aos funcionários responsáveis pela elaboração dos termos de referência, contratos e editais, pois muitos temem que esta ação possa, conforme descreve Torres (2012), restringir a participação de empresas que não cumprirem os requisitos impostos.

Torres (2012) afirma ainda que a inserção desses critérios ‘tem pleno amparo constitucional e sua previsão nos editais concretiza alguns dos preceitos constitucionais e legais vigentes’. Ele ressalta que o art. 225 da Constituição Federal de 1988 ao estabelecer como dever de todos defender e preservar o meio ambiente, coloca também para o Governo a responsabilidade de agir da mesma forma.

Diz o artigo 225:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua

utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º - São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º - As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas. ( BRASIL, 1988)

Além disso, no art. 170, VI, tem-se como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. (BRASIL, 1988)

No entanto, a primeira Lei que passou definitivamente a gerar mudanças no cenário das licitações foi a Lei Nº 12.187/2009, a qual instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima. Em seu Art. 6º, XII, fica estabelecido como instrumento da Política:

as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoção de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos. (BRASIL, 2009)

No ano seguinte, 2010, as licitações sustentáveis recebem suas contribuições mais importantes.

No primeiro semestre de 2010 é publicada a Instrução Normativa Nº 01 da SLTI/MPOG, que tratou de estabelecer quais critérios devem ser observados nas licitações para que as mesmas se configurem como sustentáveis.

A Instrução se tornou definitivamente o marco legal no âmbito das licitações sustentáveis e, como reflexo, em menos de seis meses, foi publicada a Medida Provisória Nº 495, alterando o artigo 3º da Lei de Licitações, de forma a estabelecer que o critério de sustentabilidade também seja observado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Logo, a MP foi convertida em lei - N º 12.349/2010, alterando definitivamente o Art. 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (BRASIL, 2010)

No mesmo ano, tem-se a consolidação da necessidade de estabelecer padrões de compra e consumo sustentáveis com a publicação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Nº 12.305/2010.

Esse arcabouço legal serve como horizonte para que os funcionários públicos encarregados da elaboração dos editais de licitação e dos contratos a serem firmados pela administração pública estejam respaldados legalmente.

### 3 METODOLOGIA

De acordo com Bardin (1977), a análise de conteúdo passa por três fases: a pré-análise; a exploração do material e o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação. Na pré-análise é feita a seleção inicial dos documentos que serão utilizados, os quais servem como base para a definição dos objetivos do estudo. O desenvolvimento da fase de exploração do material depende dos resultados obtidos na fase anterior, podendo ater-se apenas à organização do material analisado ou estender-se à busca de complementações. Por fim, é realizada a interpretação ou análise estatística dos dados.

Durante a pré-análise deste trabalho definiu-se que sua base seria a pesquisa bibliográfica e documental. Gil (2010) define a pesquisa bibliográfica como a modalidade de pesquisa que inclui ‘material impresso, como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científico’. Os materiais disponibilizados na internet também podem ser incluídos nesta categoria. Para esta etapa foram consultados os principais livros publicados na área de licitações sustentáveis; as notícias divulgadas pelo Ministério do Meio Ambiente; artigos disponíveis no site de Compras Públicas Sustentáveis; e as teses e dissertações já aprovadas cujo tema seja próximo ao deste trabalho de conclusão de curso.

Com relação à pesquisa documental, Gil (2010) destaca que ‘se recomenda é que seja considerada fonte documental quando o material consultado é interno à organização’. Nesse sentido, a pesquisa documental baseou-se na consulta aos editais de licitação das Companhias Docas existentes no Brasil e nos possíveis documentos referentes às licitações sustentáveis das mesmas.

#### 3.1 ANÁLISE DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO

Foram consultados os editais das de todas as Companhias Docas existentes no Brasil: Santana, Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, São Sebastião e Imbituba. As consultas foram feitas no site dos portos, no site do Comprasnet e no site de licitações do Banco do Brasil. O período considerado para análise consistiu de Setembro de 2012 a Agosto de 2013. Os portos cujos editais disponíveis não abrangiam todo o período de estudo foram descartados. Além disso, somente as licitações homologadas foram validadas para análise.

## 4 AS LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS E OS PORTOS

### 4.1 INCENTIVO ÀS LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Atualmente, os incentivos existentes às licitações sustentáveis são fundamentados nos ganhos indiretos obtidos com a preservação ambiental e com criação de um mercado econômico mais justo, bem como nos ganhos diretos decorrentes da economia que pode ser obtida de médio a longo prazo. Há de se considerar também os benefícios à saúde derivados da não utilização de produtos que contenham substâncias tóxicas em sua composição. Santos, M (2011) ressalta que é o Estado quem arca com os custos de saúde decorrentes da poluição.

O Governo, até o presente momento, vem focando suas ações de incentivo nos municípios, fornecendo subsídios financeiros para a implantação das Agendas 21 Locais, como pode ser observado no Plano Plurianual 2008-2011 (BRASIL, 2008) que possuía como um de seus objetivos ‘Promover o crescimento econômico ambientalmente sustentável, com geração de empregos e distribuição de renda’. Além disso, no Anexo II desse documento, entre as Ações da Esfera Fiscal, havia a previsão de dotação orçamentária para atividades relacionadas às Agendas 21 locais.

Já no Plano Plurianual de 2012-2015 (BRASIL, 2013), além desse apoio, o governo estendeu seus objetivos à Administração Pública. Conforme demonstra o Quadro 2, foi estabelecida como uma das metas do Plano aumentar em 80 o número de participantes da Agenda Ambiental na Administração Pública, mais conhecida como A3P, a qual possui entre seus eixos temáticos a Licitação Sustentável.

Em termos de portos públicos, não foram identificadas ações específicas por parte do Governo. As ações em andamento da Secretaria de Portos e da Agência Nacional de Transportes Aquaviários estão concentradas no aprimoramento da infraestrutura portuária, visando maior celeridade e qualidade nas operações portuárias.

Incentivos econômicos e fiscais ainda não foram celebrados, mas o Senador Ciro Nogueira, por meio do Projeto de Lei N° 202/2013, o qual dispõe sobre a criação da Política Nacional de Estímulo à Transição para a Economia Verde (NOGUEIRA, 2013), levantou a possibilidade de criá-los. Se o projeto for aprovado, terá como um de seus instrumentos incentivos fiscais e regras para as compras públicas, de forma a fomentar práticas ambientais.

**Quadro 2-** Ampliação da Agenda Ambiental como meta do Plano Plurianual do Governo Federal

<p><b>OBJETIVO: 0491</b> – Promover a educação ambiental integrada às políticas e programas socioambientais, contribuindo para construção de sociedades sustentáveis.  <b>Órgão Responsável:</b> Ministério do Meio Ambiente</p>
<p><b>Metas 2012 - 2015</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar 2.000 instituições, entes e órgãos federais, estaduais e municipais, governamentais e não governamentais no desenvolvimento de ações de educação ambiental</li> <li>• Formar 20.000 educadores ambientais, lideranças comunitárias e gestores públicos para gestão e implementação de programas territoriais e locais de educação ambiental</li> <li>• Realizar 80 adesões da Agenda Ambiental na Administração Pública, nos órgãos e instituições em todos os poderes e esferas do governo</li> </ul>
<p><b>Iniciativas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01NK – Desenvolvimento de ações de formação, comunicação e desenvolvimento de capacidades para a formação de educadores ambientais, lideranças comunitárias, jovens e gestores públicos</li> <li>• 01NL – Desenvolvimento de estratégias de educação ambiental, participação social e mediação de conflitos para apoio à gestão socioambiental de territórios ocupados por grupos em situação de vulnerabilidade</li> <li>• 01NP – Implementação da Política Nacional de Educação Ambiental em parceria com órgãos estaduais, municipais e entes não governamentais</li> <li>• 01NQ – Implementação e consolidação da Agenda Ambiental na Administração Pública</li> <li>• 01NS – Pesquisa, divulgação técnica-científica e formação de multiplicadores em educação ambiental</li> </ul>

**Fonte:** Brasil, 2013.

#### 4.2 BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS NOS SERVIÇOS E OBRAS

Pimentel (2005) afirma que o grande desafio do Século XXI é ‘enfocar não o acúmulo indefinido de bens, e sim uma melhor qualidade de vida para todos, com o mínimo de danos ambientais’.

Essa mesma motivação encontra-se presente na Lei de Resíduos Sólidos, Lei N° 12.305/2010, ao estabelecer como parte inicial da sequência a ser seguida no âmbito do gerenciamento de resíduos a não geração, redução e a reutilização. Essa ordem também

norteia as licitações sustentáveis, posto que antes de elaborar um edital deve-se realizar uma avaliação para garantir que a aquisição é indispensável e, em complementação, promover um levantamento que determine o quantitativo que satisfaça a administração sem gerar excedentes.

Posteriormente, deve-se incluir no Edital alguma especificação no produto, serviço ou obra que será adquirido que garanta a priorização daqueles que possuem um ciclo de vida menos prejudicial à natureza e à sociedade.

Santos, M (2011) analisou quais critérios ambientais são passíveis de serem inseridos nos editais de licitação de projetos e obras públicas e apontou que, para uma obra ser considerada sustentável, ela deve atender critérios ambientais em todo seu ciclo: desde a elaboração do projeto até sua utilização na construção. Os principais critérios que devem ser observados são:

- maior eficiência energética;
- satisfatório uso do solo;
- menor geração de resíduos da construção civil;
- otimização no uso da água;
- destinação adequada dos resíduos;
- atendimento às normas de conforto térmico e acústico; e
- utilização de tecnologias e metodologias ambientalmente corretas.

Alguns desses critérios podem ser aplicados em edifícios já existentes, outros são compatíveis apenas com construções que ainda não se iniciaram. Por exemplo, alcançar uma maior eficiência energética é possível por meio da substituição de aparelhos de ar condicionado com mais de dez anos de uso por novos que possuam baixo consumo de energia; substituição das lâmpadas incandescentes por fluorescentes ou LED; instalar sensores de presença para acendimento automático de lâmpada; avaliar o sistema de iluminação existente para verificar a possibilidade de realizar adaptações simples na disposição de móveis e estações de trabalho de modo a otimizar o aproveitamento da luz natural; promover campanhas de sensibilização dos funcionários para que eles desliguem aparelhos e lâmpadas quando não estiverem trabalhando; entre outros (COSTA, 2013).

Outro exemplo é a destinação adequada de resíduos, a qual é condição a ser perseguida independente do estágio em que esteja uma edificação, pois é uma obrigação legal estabelecida pela Lei N° 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Com relação à menor geração de resíduos da construção civil, uma possibilidade é a utilização de formas de alumínio em substituição das tradicionais formas feitas de madeira

(COSTA, 2013). Enquanto aquelas podem ser utilizadas inúmeras vezes, estas são pouco aproveitadas e, normalmente, são descartadas ao final da obra, gerando um volume maior de resíduos em relação a outra alternativa.

Para a otimização no uso da água, podem ser instaladas torneiras que possuem um volume fixo por acionamento; monitoramento da rede para identificar a presença de vazamentos; realizar campanhas de sensibilização, incentivando os funcionários a economizarem água; rever os processos de limpeza utilizados e a possibilidade de propor mudanças sem prejudicar as condições sanitárias do local de trabalho; entre outros (COSTA, 2013).

Todas as medidas listadas podem ser adotadas por qualquer empresa, inclusive os portos públicos, sendo necessário apenas a existência de motivação e apoio da alta direção. Esse apoio é fundamental tanto para incentivar os demais funcionários a repensarem seus hábitos, quanto para garantir o fornecimento de recursos para que as alterações que se fizerem necessárias possam ser estabelecidas.

Santos, R (2011) observa ainda que a exigência de uma mudança de postura dos fornecedores para que eles possam celebrar contratos com a Administração Pública pode ser incorporada na cultura e na política de suas empresas. Assim, até mesmo nos contratos celebrados com outros clientes os critérios ambientais passariam a ser observados e oferecidos como um diferencial da prestação do serviço.

Com o objetivo de estimular a administração pública a utilizar suas licitações como um instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão elaborou, em parceria com o ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade, a Cartilha “Guia de Compras Públicas Sustentáveis para a Administração Federal”. Este documento, que pode ser utilizado por qualquer órgão, aponta ações simples, de baixo impacto econômico, mas que possuem benefícios importantes para o meio ambiente e a sociedade. Uma delas é a priorização da matéria-prima e mão-de-obra locais, incentivando o desenvolvimento regional e diminuindo a emissão de gases de efeito estufa (devido ao menor deslocamento). Outra exigência simples que pode é exigência da elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e a priorização do uso de materiais recicláveis.

Atualmente, entre as dificuldades encontradas pela Administração Pública nas Compras e Licitações Sustentáveis, pode-se citar: a) definir quais critérios ambientais são relevantes na seleção de produtos e serviços para os quais ainda não há estudo suficiente dos impactos

ambientais ou análises do Ciclo de Vida; e b) definir qual é mais relevante, nos casos em que há mais de uma possibilidade existente.

Santos, R (2011) aponta algumas dificuldades encontradas nas licitações para aquisição de materiais sustentáveis feitas pela Fiocruz: ‘desconhecimento do mercado de negócios sustentáveis por parte dos compradores e do setor requisitante; dificuldade para encontrar especificações de produtos sustentáveis no mercado, bem como conseguir propostas estimadas para elaborar o termo de referência e pesquisa de mercado; ausência de critérios objetivos na descrição do objeto licitado e de julgamento; ausência de banco de dados de especificação; demora na análise da minuta do edital’.

A utilização da Análise do Ciclo de vida, que consiste na avaliação de todos os impactos ambientais e sociais gerados ao longo de toda cadeia produtiva, desde a fabricação até a disposição final dos produtos, é apontada como uma solução por Biderman (2008). No entanto, por requerer um conhecimento multidisciplinar e um detalhamento profundo, é um procedimento demorado, que necessita de um amadurecimento e um incentivo maior para ser estabelecido.

Os produtos que possuem selos que atestam que sua produção é menos impactante já passaram por um processo de certificação, promovido por uma instituição devidamente reconhecida, a qual realizou toda essa análise do ciclo de vida. No entanto, a utilização de selos verdes ou ecorotulagem ainda encontra barreiras aqui no Brasil, pois existem poucos programas voltados para a certificação ambiental e a restrição na licitação poderia gerar questionamentos e a impugnação do edital, gerando custos e morosidade ao processo administrativo. O único selo que é efetivamente utilizado como referência nas licitações é o de certificação florestal.

A Europa, por ter incorporado há mais tempo as compras e licitações sustentáveis no seu ambiente, já possui resultados desta prática e exemplos positivos para serem divulgados (BIDERMAN, 2008). Entre eles, podemos destacar as compras compartilhadas, que representam uma oportunidade de economia para o governo e as licitações que exigem dos participantes a apresentação de tecnologias inovadoras e mais eficientes no uso dos recursos naturais. Um exemplo citado por Biderman (2008) é do Banco da União da Suíça, que, ao estabelecer critérios de eficiência para a compra de equipamentos, levou ao lançamento de um modelo de monitor mais econômico pela Samsung Electronics.

De acordo com Biderman (2008), na maioria das experiências internacionais o sucesso tem sido obtido com a aplicação de instrumentos de inicialização mais simples, como a inserção de critérios de sustentabilidade na definição do produto. A Declaração de

Joanesburgo afirma que devemos reconhecer que o “desenvolvimento sustentável requer uma perspectiva de longo prazo” e que devemos modificar nossos “padrões de consumo insustentáveis”. Ela ressalta também importância da capacitação para que essas alterações sejam devidamente implementadas.

Santos, R (2011) ressalta que “os compradores precisam ser orientados juridicamente sobre as legislações e normas ambientais”. A capacitação possui um papel chave nesse processo, pois é a partir dela que os funcionários terão confiança em suas ações, nos termos e critérios que podem e devem incluir nos editais de licitação.

A inclusão de itens simples no modelo básico de Edital ou Contrato para garantir que todos possuam um item/critério sustentável é um objetivo a ser perseguido. Além disso, essa medida visa preparar todos os funcionários, mesmo os mais resistentes, a conhecerem e incorporarem o aspecto ambiental em suas contratações.

#### 4.3 LICITAÇÕES MAIS RECORRENTES NOS PORTOS PÚBLICOS

Dos 34 portos existentes no Brasil, 32 deles estão submetidos à Lei de Licitações e onze deles são Companhias Docas. As Companhias estão presentes de Norte a Sul do País e, portanto foram selecionadas para representar os portos brasileiros e servir como base para a identificação das licitações mais recorrentes.

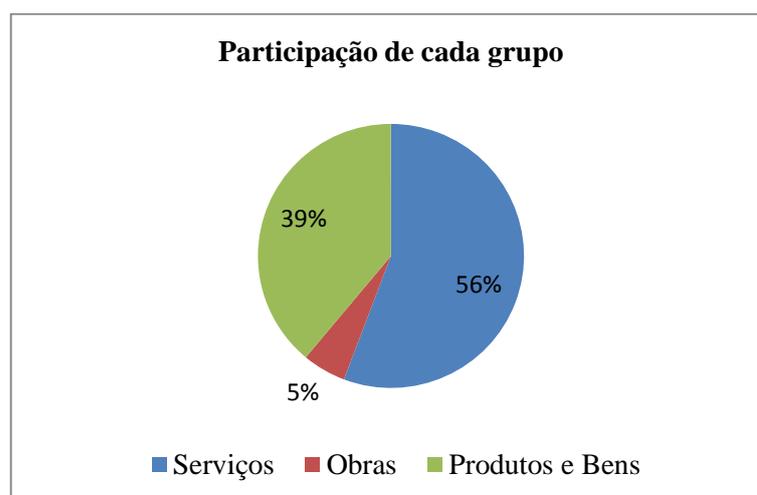
A Companhia Docas de Santana, a Companhia Docas da Paraíba, a Companhia Docas do Rio de Janeiro e a Companhia Docas de Imbituba foram retiradas da malha amostral devido à insuficiência de dados disponíveis, devido ao fato de algumas não disponibilizarem nenhum edital em seu sítio eletrônico e outras disponibilizarem um número não representativo. Cabe fazer uma observação quanto a esta dificuldade encontrada, pois considerando o princípio constitucional da publicidade, essas informações deveriam estar mais acessíveis ao público. Essa acessibilidade é produtiva tanto para a academia, quanto para outros funcionários públicos que atuam em qualquer das fases de uma aquisição pública.

Além disso, com o advento das licitações sustentáveis a possibilidade de ter acesso fácil a editais que incluíssem critérios sustentáveis e obtiveram sucesso em seu processo é extremamente válida, pois esta área ainda é nova e incipiente de jurisprudência.

Portanto, o universo de estudo consistiu na Companhia Docas do Pará, Companhia Docas do Ceará, Companhia Docas do Rio Grande do Norte, Companhia Docas da Bahia, Companhia Docas do Espírito Santo e Companhia Docas de São Paulo.

O intervalo de tempo considerado foi de setembro de 2012 a agosto de 2013. Ao todo foram analisados duzentos e noventa e oito editais de licitação, compreendendo as modalidades Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Concorrência, Concorrência Internacional, Tomada de Preço, Carta Convite e RDC Eletrônico. De acordo com o objeto dos editais eles foram divididos em três grupos: produtos e bens, serviços e obras. A Figura 4.1 demonstra a percentagem de participação de cada grupo dentre os editais avaliados.

**Figura 4.1** - Participação de cada grupo avaliado dentro do conjunto de editais analisados



**Fonte:** autoria própria.

A definição da percentagem baseia-se no número de editais lançados para cada grupo em relação ao número total de editais lançados nos portos analisados. O resultado obtido aponta a existência de uma demanda representativa nos portos para a contratação de mão-de-obra especializada. Duas hipóteses que podem ser levantadas para justificar essa demanda são: a necessidade de promover adequações em suas estruturas para atendimento às legislações mais recentes e as obrigações de cumprir condicionantes pertencentes aos seus processos de licenciamento.

O cenário atual da área portuária, com o aporte de recursos federais para a modernização da infraestrutura existente, com o objetivo de melhorar os serviços prestados, aumentar a competitividade e incrementar as relações de comércio exterior, requer adequações por meio de obras de médio a grande porte. Essas adequações, por sua vez, requerem licenciamentos específicos, variáveis de acordo com sua localização e o nível de interferência que poderá gerar no seu entorno. E para cada licença emitida pelo órgão ambiental é gerado um conjunto de medidas a serem executadas pelo porto em questão que variam desde ações preventivas a compensatórias. E esse aumento no volume de trabalho por

um período de tempo definido, torna necessário contratar empresas que possuem experiência e ferramentas necessárias e suficientes para o cumprimento da licença.

Além disso, os próprios estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental dos projetos de engenharia também requerem a contratação de serviços especializados.

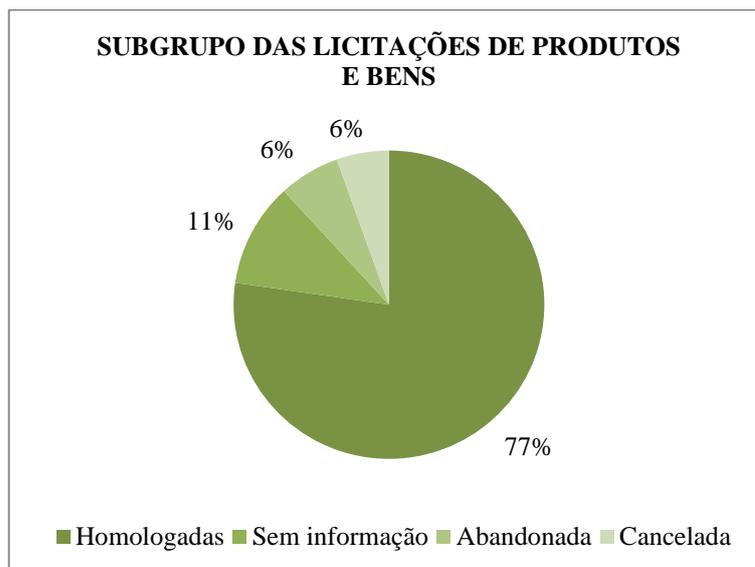
Posteriormente, as licitações de cada grupo foram classificadas conforme sua situação em: homologada, sem informação, abandonada e cancelada. Esse detalhamento foi possível devido às informações disponíveis no endereço eletrônico dos portos estudados e dos sites de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

As Figuras 4.2 e 4.3 apresentam a participação dos subgrupos dentro do grupo de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos e Bens, respectivamente. As mesmas demonstram que a maior parte das licitações realizadas, cerca de 70%, foram bem sucedidas e atingiram a fase de homologação. Por outro lado, ao analisarmos a Figura 4.5, verificamos que as licitações para contratação de obras que a maior parte fica sem divulgação de seus resultados, sendo difícil avaliar seu grau de sucesso.

**Figura 4.2** - Situação das licitações para Contratação de Serviços



**Fonte:** autoria própria.

**Figura 4.3** - Situação das licitações para aquisição de produtos e bens

**Fonte:** autoria própria.

**Figura 4.4** - Situação das licitações para contratação de obras

**Fonte:** autoria própria.

Considerando o disposto por Braz (2006) de que ‘a homologação do processo de licitação representa a aceitação da proposta’, pode-se inferir que somente quando a licitação é homologada tem-se a certeza de que seu edital foi devidamente elaborado e que haviam empresas no mercado capazes de atender as exigências estabelecidas no mesmo. Perante o exposto, estabeleceu-se que somente nos casos em que foi possível confirmar que a homologação da licitação, o edital estaria habilitado para avaliar quais foram os objetos mais contratados pelos portos públicos no último ano dentro de cada grupo.

A partir dos editais habilitados, os quais se encontram no Apêndice C a E, foram definidos os objetos mais contratados pelos portos no último ano. Como pode ser observado nos Quadros 3 a 5, a aquisição de produtos e bens possui um número maior de objetos de licitação quando comparada aos demais.

**Quadro 3 - Principais objetos licitados no grupo Produtos e bens**

<b><i>PRODUTOS E BENS</i></b>
<b>Aquisição de material elétrico</b>
<b>Aquisição de uniforme para a guarda portuária</b>
<b>Fornecimento de oxigênio e acetileno</b>
<b>Aquisição de ar condicionado</b>
<b>Aquisição de material para manutenção da sinalização náutica</b>
<b>Aquisição de um veículo executivo</b>
<b>Aquisição de material de expediente</b>
<b>Aquisição de tambores de 20 L com água mineral sem gás</b>

**Fonte:** autoria própria.

**Quadro 4 - Principais objetos licitados no grupo Serviços**

<b><i>SERVIÇOS</i></b>
<b>Contratação de empresa terceirizada especializada para análise e implantação de sistemas e programas</b>
<b>Contratação de empresa terceirizada especializada para manutenção preventiva e corretiva</b>

**Fonte:** autoria própria.

**Quadro 5 - Principais objetos licitados no grupo**

<b><i>OBRAS</i></b>
<b>Contratação de empresa para reforma de pavimentação</b>
<b>Contratação de empresa para construção de edifícios</b>
<b>Contratação de empresa para realização de obras de dragagem</b>

**Fonte:** autoria própria.

#### 4.4 CRITÉRIOS AMBIENTAIS PRESENTES NOS PRINCIPAIS EDITAIS

A obrigação legal de incluir critérios ambientais nas licitações foi formalizada em 2010, mas sabe-se que, devido à necessidade de capacitação e melhor compreensão do tema, a maior parte das compras e contratações públicas ainda não adotou critérios ambientais. Além da questão legal, a adoção dos critérios ambientais representa vantagens para administração. Nesse sentido, Santos, R (2011) cita as três principais razões estabelecidas pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão para a adoção de critérios ambientais em licitações:

- Adquirir produtos de menor impacto ambiental representa obter a contratação mais vantajosa, ainda que eventualmente não seja o menor preço disponível no mercado quando comparado com o de produtos convencionais que, embora possam ser considerados similares, carecem de atributos fundamentais para atender ao interesse público da preservação do meio ambiente e do bem estar social. Esses são os objetivos maiores da atuação do Estado, conforme estabelece o art. 225 da Constituição Federal.
- Produtos, serviços e obras de menor impacto ambiental, ainda que tenham um maior custo aparente no momento da contratação, são mais baratos a longo prazo. Isso porque eles reduzem os gastos do Estado com políticas de reparação de danos ambientais, têm maior durabilidade, menor consumo de energia e materiais, e incentivam o surgimento de novos mercados e empregos verdes, gerando renda e aumento de arrecadação tributária.
- Exigir critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações públicas, confere coerência à atuação do comprador público relativamente ao dever do Estado de proteger o meio ambiente e fomentar o desenvolvimento econômico e social, integrando a atuação das áreas meio com as políticas implementadas pelas áreas-fim.

Considerando o exposto, os editais pertencentes aos objetos contratados mais recorrentes nos portos públicos foram analisados quanto à presença de critérios que se caracterizem como ambientais. A análise foi dividida de acordo com cada grupo.

#### **4.4.1 Produtos e Bens**

Na Tabela 1 encontra-se um resumo do número de critérios ambientais encontrados nos editais de Produtos e Bens analisados, discriminados de acordo com o objeto da licitação. Como pode ser observado, mais da metade (62,1%) deles incluíram algum tipo de critério ambiental, no entanto um terço daqueles que incluíram se limitaram a apenas um critério.

Apesar do cenário encontrado, três dos produtos e bens mais adquiridos, conforme discriminado na Tabela 1, já possuem critérios ambientais conhecidos e difundidos na literatura. Em primeiro lugar temos o ar condicionado, para o qual pode ser exigido o selo Procel. Este selo foi instituído pelo Decreto Presidencial em 8 de dezembro de 1993 e serve como um indicador do nível de eficiência energética do produto. Assim, ao descrever no termo de referência as características que o produto deverá possuir, é possível incluir a necessidade da apresentação do selo Procel, exigindo, preferencialmente, o Nível A, que atesta que aquele produto passou por testes e possui um máximo de eficiência no uso da energia perante as tecnologias atualmente existente.

**Tabela 1** – Critérios ambientais nos editais de produtos e bens homologados nos portos analisados de Setembro/2012 a Agosto/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO	AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS AMBIENTAIS		
	Editais	Critérios Ambientais	Número de Critérios – Número de editais
Aquisição de material elétrico	6	5	2 critérios / 1 edital 1 critério / 4 editais
Aquisição de uniforme para a guarda portuária	2	0	-
Fornecimento de oxigênio e acetileno	2	0	-
Aquisição de ar condicionado	8	6	2 critérios / 1 edital 1 critério / 5 editais
Aquisição de material para manutenção de sinalização náutica	3	1	2 critérios / 1 edital
Aquisição de veículo executivo	2	2	1 critério / 2 editais
Aquisição de material de expediente	3	1	2 critérios / 1 edital
Aquisição de tambores de 20l com água mineral sem gás	3	3	2 critérios / 2 editais 1 critério / 1 edital

**Fonte:** autoria própria.

Outro item são os veículos, para os quais se pode incluir o critério de serem modelo flex, possibilitando o uso de álcool, combustível menos poluente do que a gasolina. Lembrando que a Política Nacional de Mudança do Clima definiu em seu Art. 4º, II, como um de seus objetivos a ‘redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa em relação às suas diferentes fontes’.

E por fim há os materiais de expediente, os quais possuem inúmeras possibilidades, pois são muitos os produtos que podem ser definidos nesta categoria. Em geral, deve-se priorizar a aquisição de produtos que possuam critérios ambientais conforme definido no Art. 5º da IN N° 01/2010:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### **4.4.2 Contratação de Serviços**

Em todos os editais analisados foram identificados critérios ambientais, variando entre dois a nove critérios, caracterizando este subgrupo como o que mais atende às licitações sustentáveis. Os critérios mais utilizados foram: uso de Equipamentos de Proteção Individual; obedecer as normas internas de segurança da contratante; e prestar serviços em conformidade com as normas técnicas.

No Art. 6º da Instrução Normativa de compras e licitações sustentáveis encontram-se descritas as práticas que devem ser exigidas das empresas contratadas pela administração pública para a realização de serviços, tais como:

- uso de produtos de limpeza e conservação em conformidade com a ANVISA;
- adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- uso de equipamentos de limpeza com nível de ruído adequado;
- fornecimento de equipamentos de segurança para seus funcionários, conforme cada função;
- treinamento dos funcionários com os temas de redução de consumo de energia e de água, e de redução dos resíduos gerados; e
- separação e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, respeitando as normas da ABNT.

Como pode ser observado, um dos critérios indicados pela legislação vem sendo bastante adotado nas licitações: o uso de equipamentos de segurança. Com relação às demais recomendações, identificou-se na análise que um dos portos vem exigindo de suas contratadas a realização de treinamentos internos que contenha informações sobre a redução de consumo de água e energia na obra, redução da produção de resíduos sólidos (com separação destes de forma seletiva para aproveitamento dos resíduos recicláveis), e sobre a segurança para os trabalhadores com vistas aos riscos portuários.

**Tabela 2** - Critérios ambientais nos editais de contratação de serviços homologados nos portos analisados de Setembro/2012 a Agosto/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO	AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS AMBIENTAIS		
	Editais	Críticos Ambientais	Número de Critérios – Número de editais
Contratação de empresa terceirizada especializada para análise e implantação de sistemas e programas	5	4	9 critérios / 1 edital 8 critérios / 1 edital 6 critérios / 1 edital 2 critérios / 1 edital
Contratação de empresa terceirizada especializada para manutenção preventiva e corretiva	5	5	8 critérios / 2 editais 4 critérios / 1 edital 3 critérios / 1 edital 2 critérios / 1 edital
<b>TOTAL</b>	10		9 critérios / 1 edital 8 critérios / 3 editais 6 critérios / 1 edital 4 critérios / 1 edital 3 critérios / 1 edital 2 critérios / 2 editais

**Fonte:** autoria própria.

#### 4.4.3 Obras

A quantidade de editais referentes à contratação de obras foi menor que a das demais categorias. Considerando que foi estabelecido o critério de avaliar apenas aquelas que foram devidamente homologadas, entre as quais ainda ocorre uma perda devido ao fato de nem todas as empresas os dados de suas licitações abertamente, foi possível analisar apenas quatro editais.

No geral os critérios ambientais mais utilizados estão relacionados à segurança dos trabalhadores, ao cumprimento das normas internas da área portuária e à necessidade de seguir normas técnicas e regulamentatórias. Essas exigências estão mais relacionadas ao serviço prestado pela empresa do que à sustentabilidade da obra, a qual se relaciona com os materiais empregados na construção, os critérios utilizados para a elaboração e execução do projeto e às tecnologias empregadas na edificação.

As disposições existentes na Instrução Normativa N° 01/2010 relacionadas às obras sustentáveis são:

- equipamentos de climatização mecânica ou outras tecnologias que possibilitem o mínimo de uso de energia elétrica;

- projeto de iluminação que permita o aproveitamento da luz natural e utilize sensores de presença em locais que não são utilizados continuamente durante o horário de expediente;
- uso de lâmpadas fluorescentes de alto rendimento;
- aquecimento de água por energia solar ou outra renovável;
- unitização da medição de consumo de água e energia;
- aproveitamento das águas de chuva e cinza;
- uso de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis;
- uso de materiais com baixa necessidade de manutenção;
- priorização da mão-de-obra e materiais locais;
- elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil; e
- projetos básicos e executivos em conformidade com as normas do INMETRO.

**Tabela 3** - Critérios ambientais nos editais de contratação de obras homologados nos portos analisados de Setembro/2012 a Agosto/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO	AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS AMBIENTAIS		
	Editais	Critérios Ambientais	Número de Critérios – Número de editais
Contratação de empresa para reforma de pavimentação	1	1	4 critérios / 1 edital
Contratação de empresa para construção de edifícios	2	2	6 critérios / 1 edital 4 critérios / 1 edital
Contratação de empresa para realização de obras de dragagem	1	1	6 critérios / 1 edital
<b>TOTAL</b>	4	4	6 critérios / 2 editais 4 critérios / 2 editais

**3Fonte:** autoria própria

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para Santos (2013) ‘a licitação sustentável ampara-se em uma nova interpretação da premissa de que o comprador público deve utilizar a licitação como instrumento para realizar a compra do melhor produto/serviço pelo menor preço’.

De acordo com o resultado das análises dos editais, os portos ainda não avançaram muito no tema licitações sustentáveis, existindo a necessidade de reavaliar seus procedimentos licitatórios e estabelecer critérios ambientais mínimos a serem inseridos em todos os seus editais de licitação.

A base inicial para guiar essas mudanças é a Instrução Normativa N° 01/2010, que dispõe sobre critérios ambientais de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços ou obras da Administração Pública. O maior desafio consiste em definir a metodologia mais adequada para a inclusão dos critérios.

Biderman (2008) descreve o processo utilizado pelo ICLEI, que consiste nas etapas: planeje, faça, controle, aja; detalhadas na Tabela 4. Esse modelo requer a atuação de funcionários da própria empresa e sua duração está relacionada ao tamanho do empreendimento. A seleção da equipe que irá atuar nas mudanças deve considerar quem determina as quantidades, as características, modelo/marca e o fornecedor dos produtos.

**Tabela 4** Licitações sustentáveis no modelo ICLEI

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	Inventário das práticas de aquisição utilizadas;
<b>2</b>	Estabelecer metas que indiquem percentagens de produtos sustentáveis a serem adquiridos dentro de um prazo específico;
<b>3</b>	Estabelecer um plano de ação para atingir as metas estabelecidas no item anterior;
<b>4</b>	Implementar o plano de ação; e
<b>5</b>	Utilizar o <i>procurement scorecard</i> para refazer a primeira etapa e verificar os avanços obtidos e as oportunidades de melhoria existentes.

**Fonte:** autoria própria

Santos (2013) descreve uma metodologia mais simples, adaptável a qualquer tipo de licitação, baseada em apenas três etapas:

- i. Inserção de critérios socioambientais na especificação técnica do objeto: nessa etapa podem ser inseridas as orientações existentes na IN nº 01/2010, tendo como base fundamentos objetivos e técnicos;
- ii. Inserção de critérios socioambientais nos requisitos de habilitação: podem ser exigências já previstas em Lei, tais como o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, ou exigências técnicas necessárias para o bom desempenho do objeto contratado, o que necessita de justificativa e motivação, bem como deverá ser definida para cada objeto pretendido; e
- iii. Inserção de critérios socioambientais nas obrigações impostas à contratada: visa garantir que o desempenho da contratada seja mais sustentável possível e que contribua para os benefícios ambientais pretendidos com a licitação sustentável.

O modelo de Biderman (2008) foca na aquisição de bens, mas pode ser adaptado para a contratação de serviços e obras. Já o modelo de Santos (2013), tem caráter mais amplo e maleável a cada caso. Além disso, o porto pode ainda optar por utilizar as duas metodologias em conjunto, de forma que a metodologia de Santos (2013) seja observada na elaboração do Plano de Ação da metodologia de Biderman (2008).

No caso de contratos de concessão e arrendamento de instalações portuárias, a responsabilidade de estabelecer licitações sustentáveis caberá à ANTAQ, posto que a Lei Federal Nº12.815/2013, em seu Art. 6º, § 2º, determina que caberá à Agência elaborar os editais para essas contratações. Na mesma Lei, em seu Art. 53, fica estabelecido que as contratações de obras de dragagem deverão ser realizadas dentro do Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária II, o qual será implantado pela Secretaria de Portos da Presidência da República e pelo Ministério dos Transportes, colocando para estes últimos a responsabilidade de incluir os critérios ambientais nesses casos. As determinações da Lei Nº12.815 favorecem as licitações sustentáveis ao concentrarem os editais em um só órgão.

## 6 CONCLUSÃO

O respaldo legal necessário para iniciar a adaptação dos processos licitatórios à níveis mais sustentáveis já estão consolidados na legislação brasileira, a qual apresenta, inclusive, algumas diretrizes quanto aos critérios ambientais que podem ser utilizados.

Considerando que na maior parte das empresas é estabelecido um modelo padrão de edital para cada modalidade, o primeiro passo que deve ser dado é inserir critérios simples nesses modelos. São exemplos de critérios: obedecer às normas internas do porto; utilizar equipamentos de segurança adequados a atividade que será desempenhada; priorizar o uso de documentos eletrônicos; entre outros.

O próximo passo é elaborar um documento que contenha instruções gerais, com foco na legislação existente, sobre como tornar uma licitação sustentável, de forma a ser utilizado por qualquer funcionário. Por fim, é necessário providenciar capacitação a todos aqueles que participem de alguma etapa da licitação.

Em complementação, deve-se dar publicidade às licitações sustentáveis que são realizadas, contribuindo não só para divulgar a responsabilidade socioambiental da empresa, como colaborar para a disseminação da adoção das compras públicas sustentáveis.

Outra ação complementar que podem ser desenvolvida é: convocar seus principais fornecedores e informar quanto à adoção das licitações sustentáveis e incentivá-los a melhorarem seus processos e metodologias de produção, adaptando-se à nova realidade.

Além disso, considerando que a Nova Lei dos Portos colocou para a Secretaria Especial de Portos a tarefa de reger as licitações para contratação de empresas especializadas para a realização de obras de dragagem nos portos públicos, as quais, normalmente, movimentam um vultoso volume de recursos financeiros, tornar essas licitações sustentáveis promoverá economias significativas aos cofres públicos e ao meio ambiente. Considerando essa responsabilidade da Secretaria e seu poder de convocar todos os portos, bem como seus investimentos em modernizá-los, caberia também o estabelecimento de uma rede de troca de informações e de capacitação, a qual facilitaria o avanço na identificação dos melhores fornecedores.

Ainda com base na Lei N° 12.815/2013, a ANTAQ também deve estabelecer licitações sustentáveis para os arrendamentos e concessões portuários. A Agência, que fiscaliza constantemente os portos públicos quanto ao atendimento das legislações ambientais e à sua gestão ambiental, também possui poder de cobrar e incentivar os mesmos a incluírem

critérios ambientais em suas licitações. Há de se lembrar ainda que no início de sua fundação, a ANTAQ estabeleceu um programa de capacitação da mão-de-obra portuária e que este programa não sofreu atualizações nos últimos anos, sendo a retomada desse programa, com a inclusão do tema de licitações sustentável uma alternativa viável de capacitação para todos os portos, favorecendo até mesmo a troca de experiências.

O caminho a ser percorrido até que todos os portos adotem as licitações sustentáveis ainda é longo, mas é necessário iniciar este processo antes que se torne mais um passivo para a administração.

## REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977. 225 p.

BIDERMAN, R., L. Betiol, L. Macedo, M. Monzoni, R. Mazon (orgs) ICLEI (2008) **Guia de compras públicas sustentáveis. Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável**. 2ª Edição, Editora FGV, Rio de Janeiro. Disponível em: <[http://www.cqgp.sp.gov.br/gt\\_licitacoes/publicacoes/Guia-de-compras-publicassustent%C3%A1veis.pdf](http://www.cqgp.sp.gov.br/gt_licitacoes/publicacoes/Guia-de-compras-publicassustent%C3%A1veis.pdf)>. Acesso em: 28 abr. 2013.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Plano Plurianual 2008 - 2011**. Brasília, 2013. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/ministerio.asp?index=10&ler=s175##ppasAntigos>>. Acesso em: 11 ago 2013.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio. **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**. Regulamenta a utilização de critérios sustentáveis na compra de bens e na contratação de obras e serviços pelo Governo Federal. Brasília, 2010b. Disponível em: <<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wpcontent/uploads/2010/03/Instru%C3%A7%C3%A3o-Normativa-01-10.pdf>>. Acesso em: 20 abr 2013.

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 ago 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 3 ago 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)>. Acesso em: 11 ago. 2013

BRASIL. **Medida Provisória Nº 495, de 19 jul 2010**. Altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111419.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111419.htm)>. Acesso em: 11 ago. 2013

BRASIL. **Lei nº 12.349, de 15 dez 2010**. Altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 16 dez 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111419.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111419.htm)>. Acesso em: 11 ago. 2013

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Plano Plurianual 2012 - 2015**. Anexo I – Programas Temáticos. Brasília, 2013. Disponível em: <[www.planejamento.gov.br/ministerio.asp?index=10&ler=s175##ppaAtual](http://www.planejamento.gov.br/ministerio.asp?index=10&ler=s175##ppaAtual)>. Acesso em: 11 ago 2013.

BRASIL. **Lei nº 12.815, de 5 jun 2013**. Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela união de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários; altera as leis 5.025, de 10 de junho de 1966, 10.233, de 5 de junho de 2001,

10.683, de 28 de maio de 2003, 9.719, de 27 de novembro de 1998, e 8.213, de 24 de julho de 1991; revoga as leis 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e 11.610, de 12 de dezembro de 2007, e dispositivos das leis 11.314, de 3 de julho de 2006, e 11.518, de 5 de setembro de 2007; e da outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 5 jun 2013. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111419.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111419.htm)>. Acesso em: 11 ago. 2013

BRAZ, Petrônio. **Adjudicação e homologação no processo de licitação**. Publicado em 09/2006. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/8893/adjudicacao-e-homologacao-no-processo-de-licitacao/2>>. Acesso em: 10 set. 2013.

CNUMAD - Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. **AGENDA 21**. Rio de Janeiro, 1992. 475p. Disponível em <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/agenda21.pdf> Acesso em: 04 ago.2013.

COSTA, João de Jesus et al. **Curso de Capacitação – Sustentabilidade na Administração Pública**. 2ª Turma. Brasília, 2013.

CÚPULA MUNDIAL SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. **Declaração de Joanesburgo sobre Desenvolvimento Sustentável**. Joanesburgo, 2002. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/rio20/documentos/>>. Acesso em: 15 mar 2013.

DOURADO, Márcia Almeida. **Licitações no Brasil**. Disponível em: <[www.viajus.com.br/viajus.php?pagina=artigos&id=1196](http://www.viajus.com.br/viajus.php?pagina=artigos&id=1196)>. Acesso em: 27 nov. 2007.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 184 p.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Contas nacionais trimestrais: Indicadores de volumes e valores correntes**. 29 mai 2013. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/pib/defaultcnt.shtm>>. Acesso em : 24 ago 2013.

MALHEIROS, Hugo Antônio do Amaral.; ASHLEY, Patrícia Almeida.; AMARAL, Sérgio Pinto. **Licitações sustentáveis: como avaliar o comprometimento ético do órgão licitante**. In: V Congresso Nacional de Excelência em Gestão, 2009, Niterói. Anais de Congresso. Disponível em: [http://www.excelenciaemgestao.org/Portals/2/documents/cneg5/anais/T8\\_0164\\_0547.pdf](http://www.excelenciaemgestao.org/Portals/2/documents/cneg5/anais/T8_0164_0547.pdf). p. 3-4. Acesso em 06/11/2012.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Informações gerenciais de compras públicas sustentáveis**. Janeiro a Junho 2013. 22 slides. Disponível em: <[http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/Estatisticas/2013/01\\_A\\_06\\_INFORMATIVO\\_COMP\\_RASNET\\_Compras\\_Sustentaveis\\_2013.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/Estatisticas/2013/01_A_06_INFORMATIVO_COMP_RASNET_Compras_Sustentaveis_2013.pdf)>. Acesso em: 01 jun 2013.

NOGUEIRA, Ciro. **Projeto de Lei Nº 202/2013**. Institui a Política Nacional de Estímulo à Transição para a Economia Verde. Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p\\_cod\\_mate=112860](http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=112860)>. Acesso em: 20 ago 2013

SANTOS, Maria Helena Abdanur Mendes Dos. **Exigências ambientais nas licitações de obras públicas**. 2011. 169 f. Dissertação (Mestre) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011. Disponível em: <<http://dspace.c3sl.ufpr.br/dspace/handle/1884/28339>>. Acesso em: 06 nov. 2012.

SANTOS, Rejane Maria Tavares. **“Compras públicas sustentáveis - a utilização do poder de compra do Estado no fomento de produtos ecologicamente corretos na Fiocruz”**. 2011. 212 f. Dissertação (Mestre) - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&src=google&base=LILACS&lang=p&nextAction=lnk&exprSearch=609687&indexSearch=ID>>. Acesso em: 24 jun. 2013.

SANTOS, Murilo Giordan; BARKI, Teresa Villac Pinheiro (Coord.). **Licitações e contratações públicas sustentáveis**. 2. reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2013. 298 p.

SILVA, José Jaílson; GUIMARÃES, Patrícia Borba Vilar; SILVA, Eva Cristina. **Compras públicas sustentáveis: aspectos legais, gerenciais e de aplicação**. Registro Contábil – Vol. 3, N° 1 (2012). 45-61p. Disponível em: <<http://www.seer.ufal.br/index.php/registrocontabil/article/view/549/313>>. Acesso em: 31/10/2012.

TORRES, Rafael Lopes. **Licitações sustentáveis: sua importância e seu amparo constitucional e legal**. Interesse Público – IP, Belo Horizonte, ano 14, n. 71, jan./fev. 2012. Disponível em: <<http://www.bidforum.com.br/bid/PDI0006.aspx?pdiCntd=77812>>. Acesso em: 1 ago. 2013.

## BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

BETIOL, L.S et al. **Compras sustentável: a força do consumo público e empresarial para uma economia verde e inclusiva**. São Paulo: Programa de Gestão Pública e Cidadania. FGV, 2012. 144p.

COSTA, C. E. L. **As licitações sustentáveis na ótica do controle externo**. 2011. 56 f. Dissertação (Especialização em Auditoria e Controle Governamental). Instituto Serzedello Corrêa – Tribunal de Contas da União.

GONÇALVES-DIAS, S. L. F; MOURA, C. **Consumo sustentável: muito além do consumo “verde”**. In: XXXI Encontro ANPAD. Rio de Janeiro, 2007. 1 a 13.

FURRIELA, R. B. **Educação para o consumo sustentável**. In: Ciclo de Palestras sobre Meio Ambiente – Programa Conheça a Educação do Cíbec/Inep – MEC/SEF/COEA, 2011. 47 a 55.

KANAN, L. A. **Consumo sustentável e economia solidária: alguns conceitos e contribuições da psicologia**. In: Revista de Psicologia, v. 23 – n.3, p. 607-624, Set/Dez. 2011.

MPOG, Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão -; ICLEI, Governos Locais Pela Sustentabilidade - (Org.). **Guia de compras públicas sustentáveis para a Administração Federal**. Disponível em: <[http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/?page\\_id=1703](http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/?page_id=1703)>. Acesso em: 20 abr. 2013.

PIMENTEL, Cleusa; ITANI, Elza; D’AMICO, Valéria. **Curso de Licitações Sustentáveis: Contratações ambientalmente sustentáveis Módulo 1**. Curso oferecido pelo Estado de São Paulo.1ª Turma: 05/01/2009. Disponível em: <[http://www.governoemrede.sp.gov.br/ead/lictsustentavel/saibamais/saibamais\\_modulo\\_01.pdf](http://www.governoemrede.sp.gov.br/ead/lictsustentavel/saibamais/saibamais_modulo_01.pdf)>. Acesso em: 06 nov. 2012

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA. **Compras públicas sustentáveis: uma abordagem prática**. Salvador, 2012.

PORTILHO, F. **Consumo sustentável: limites e possibilidades de ambientalização e politização das práticas de consumo**. In Cadernos EBAPE. BR – Edição Temática. FGV. 2005. 1 a 12.

**APÊNDICE A - PORTOS BRASILEIROS DEFINIDOS COMO SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

<b>PORTO</b>	<b>SUBORDINAÇÃO</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
Santarém	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Pará (CDP)	Pará
Belém	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Pará (CDP)	Pará
Vila do Conde	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Pará (CDP)	Pará
Fortaleza	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Ceará (CDC)	Ceará
Areia Branca	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN)	Rio Grande do Norte
Natal	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN)	Rio Grande do Norte
Maceió	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN)/Administração do Porto de Maceió (APMC)	Alagoas
Salvador	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Estado da Bahia (CODEBA)	Bahia
Aratu	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Estado da Bahia (CODEBA)	Bahia
Ilhéus	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Estado da Bahia (CODEBA)	Bahia
Suape	Governo de Pernambuco	Suape – Complexo Industrial Governador Eraldo Gueiros	Pernambuco
Barra do Riacho	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA)	Espírito Santo
Vitória	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA)	Espírito Santo
Forno	Município de Arraial do Cabo/RJ	Companhia Municipal de Administração Portuária	Rio de Janeiro
Niterói	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	Rio de Janeiro
Rio de Janeiro	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	Rio de Janeiro
Itaguaí	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	Rio de Janeiro
Angra dos Reis	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	Rio de Janeiro
Santos	Secretaria de Portos	Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP)	São Paulo
Laguna	Secretaria de Portos	Companhia Docas de São Paulo (CODESP)	Santa Catarina

**Fonte:** autoria própria.

**APÊNDICE B - DEFINIÇÃO DOS PORTOS BRASILEIROS QUE NÃO SÃO  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

<b>PORTO</b>	<b>SUBORDINAÇÃO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
Antonina	Governo do Paraná	Autarquia Estadual	Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)	Paraná
Paranaguá	Governo do Paraná	Autarquia Estadual	Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)	Paraná
São Francisco do Sul	Governo de Santa Catarina	Autarquia Estadual	Administração do Porto de São Francisco do Sul	Santa Catarina
Porto Alegre	Governo do Estado do Rio Grande do Sul	Autarquia Estadual	Superintendência de Portos e Hidrovias (SPH)	Rio Grande do Sul
Pelotas	Governo do Estado do Rio Grande do Sul	Autarquia Estadual	Superintendência de Portos e Hidrovias (SPH)	Rio Grande do Sul
Rio Grande	Governo do Rio Grande do Sul	Autarquia Estadual	Superintendência do Porto de Rio Grande (SUPRG)	Rio Grande do Sul
Manaus	Ministério dos Transportes	Sociedade anônima fechada	Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas (SNPH)	Amazonas
São Sebastião	Governo de São Paulo	Sociedade anônima fechada	Companhia Docas de São Sebastião	São Paulo
Santana	Prefeitura Municipal/ Ministério dos Transportes	Empresa pública de direito privado	Companhia Docas de Santana (CDSA)	Amapá
Itaqui	Secretaria de Portos (SEP) e Governo do Maranhão	Empresa pública de direito privado	Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP)	Maranhão
Cabedelo	Ministério dos Transportes/ Governo da Paraíba	Sociedade de economia mista de capital aberto	Companhia Docas da Paraíba (Docas-PB)	Paraíba
Imbituba	Empresa privada	Sociedade de economia aberta	Companhia Docas de Imbituba	Santa Catarina
Itajaí	Município de Itajaí	Autarquia Municipal	Superintendência do Porto de Itajaí	Santa Catarina
Recife	Secretaria de Portos (SEP)/ Governo de Pernambuco	Empresa pública estadual	Porto do Recife S.A.	Pernambuco

**Fonte:** autoria própria.

**APÊNDICE C - EDITAIS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E BENS AVALIADOS  
QUANTO À PRESENÇA DE CRITÉRIOS AMBIENTAIS**

<b>PORTO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Nº</b>	<b>DATA</b>	<b>OBJETO</b>
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO</b>				
Companhia Docas do Pará	Pregão Eletrônico	72/2012	27/12/2012	Aquisição de material elétrico a ser utilizado na execução dos serviços de adequação elétrica para instalação de aparelhos de ar condicionado
Companhia Docas do Pará	Pregão Eletrônico	19/2013	05/06/2013	Aquisição de material elétrico a ser utilizado na execução dos serviços de adequação elétrica para instalação de aparelhos de ar condicionado
Companhia Docas do Pará	Pregão Eletrônico	57/2012	29/12/2012	Aquisição de material elétrico a ser utilizado na execução dos serviços de adequação elétrica para instalação de aparelhos de ar condicionado
Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	19/2013	30/08/2013	Aquisição de cabos elétricos de média tensão para interligar a alimentação de SE III para SE IV
Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	003/2013	27/03/2013	Registro de preço para futura aquisição de materiais elétricos
Companhia Docas do Rio Grande do Norte	Pregão Eletrônico	38/2013	07/07/2013	Aquisição de quadros móveis montados, testados e com projetos elétricos contemplados
Companhia Docas do Rio Grande do Norte	Pregão Eletrônico	07/2013	27/02/2013	Aquisição de 800 metros de cabos elétricos de controle/comando
Companhia Docas do Espírito Santo	Pregão Eletrônico	15/2012	10/12/2012	Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos
Companhia Docas de São Paulo	Pregão Eletrônico	21/2013	13/08/2013	Aquisição de materiais elétricos necessários à implantação do novo projeto de sinalização semaforica para o cruzamento da Av. Eduardo P. Guinle com a Av. Álvaro Fontes, no Bairro de Outeirinhos, conforme Convênio nº 01/2012, entre CET e CODESP.

<b>PORTO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Nº</b>	<b>DATA</b>	<b>OBJETO</b>
<b>AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA A GUARDA PORTUÁRIA</b>				
Companhia Docas do Pará	Pregão Eletrônico	23/2013	27/05/2013	Registro de preços para aquisição de uniforme para a guarda portuária
Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	010/2013	29/05/2013	Aquisição de fardamento
Companhia Docas de São Paulo	Pregão Eletrônico	14/2013	02/07/2013	Aquisição de 2 (dois) lotes de vestuário para uso do pessoal da atracação, sendo: LOTE 1 - CAMISAS MASCULINAS POLO; LOTE 2 - CALÇA MASCULINA, tudo em conformidade com o edital e apensos.
<b>FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E ACETILENO</b>				
Companhia Docas da Bahia	Pregão Eletrônico	07/2013	19/03/2013	Contratação de serviços de locação de 24 (vinte e quatro) cilindros de Oxigênio e Acetileno, do tipo: Oxigênio Gasoso Industrial, Oxigênio Gasoso Medicinal e Acetileno, bem como o fornecimento dos respectivos gases, sendo: 07 (sete) garrações de Oxigênio Industrial, 01 (um) garrafão de Oxigênio Medicinal e 06 (seis) garrações de Acetileno, que serão destinados ao Porto de Salvador; 05 (cinco) garrações de Oxigênio Industrial, 01 (um) garrafão de Oxigênio Medicinal, e 04 (quatro) garrações de Acetileno
Companhia Docas de São Paulo	Pregão Eletrônico	41/2012	Não encontrada no site	Aquisição de 1200 metros cúbicos de gás oxigênio industrial e de 375 quilos de gás acetileno
Companhia Docas do Pará	Pregão Eletrônico	09/2013	04/06/2013	Registro de preços para aquisição de produtos químicos para uso nas Estações de Tratamento de Água
Companhia Docas do Rio Grande do Norte	Pregão Eletrônico	26/2013	14/06/2013	Contratação de empresa especializada para o fornecimento fracionado de oxigênio e acetileno, industriais (em cilindros), para serviços de soldagem, na manutenção e recuperação de equipamentos e estruturas metálicas
<b>AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO</b>				
Companhia Docas do Pará	Pregão Eletrônico	43/2012	05/10/2012	Registro de preço para aquisição de aparelhos de ar condicionado, mini centrais split sem serviço de instalação
Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	012/2013	07/06/2013	Registro de preço para futura aquisição e instalação de ar condicionado para CDC
Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	008/2013	29/05/2013	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 2 centrais de ar condicionado para sala do servidor

<b>PORTO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Nº</b>	<b>DATA</b>	<b>OBJETO</b>
Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	001/2013	30/01/2013	Aquisição e instalação de equipamentos para o sistema de ar condicionado e exaustão mecânica da estação de passageiros
Companhia Docas de São Paulo	Pregão Eletrônico	39/2012	22/11/2012	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado.
Companhia Docas da Bahia	Pregão Eletrônico	40/2012	21/12/2012	Registro formal de preços relativo a contratações futuras para aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split incluídos os serviços e todos os materiais necessários à instalação

#### **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO Náutica**

Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	18/2013	14/08/2013	Aquisição de material para manutenção da sinalização náutica
Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	006/2013	23/04/2013	Aquisição de material para manutenção da sinalização náutica
Companhia Docas do Ceará	Tomada de Preço	001/2013	15/04/2013	Fabricação de bóias de sinalização náutica

#### **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EXECUTIVO**

Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	017/2013	08/08/2013	Aquisição de um veículo executivo
Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	028/2012	10/01/2013	Aquisição de 2 unidades de veículos fechados

#### **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	016/2013	12/07/2013	Aquisição de material de expediente
Companhia Docas do Rio Grande do Norte	Pregão Eletrônico	23/2013	22/07/2013	Registro de preços para aquisição de material de expediente
Companhia Docas de São Paulo	Pregão Eletrônico	04/2013	18/03/2013	Aquisição de materiais para reposição de estoque.
Companhia Docas de São Paulo	Pregão Eletrônico	09/2013	12/06/2013	Aquisição de materiais diversos para reposição de estoque do almoxarifado da CODESP.

<b>PORTO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Nº</b>	<b>DATA</b>	<b>OBJETO</b>
Companhia Docas do Espírito Santo	Pregão Eletrônico	6/2013	04/04/2013	Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (Papel A4)
Companhia Docas de São Paulo	Pregão Eletrônico	19/2013	26/07/2013	Aquisição de papel sulfite de papelaria, gramatura 75 gr/m2, formato A4, para reposição de estoque do almoxarifado da CODESP.
Companhia Docas da Bahia	Pregão Eletrônico	20/2013	03/06/2013	Aquisição de material gráfico

#### **AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE 20L COM ÁGUA MINERAL SEM GÁS**

Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	002/2013	01/03/2013	Registro de preços de faturas e eventuais aquisições de 3600 tambores de 20 L com água mineral sem gás
Companhia Docas do Rio Grande do Norte	Pregão Eletrônico	21/2013	04/06/2013	Registro de preços para aquisição de água mineral, açúcar, café, copos descartáveis e papel A-4
Companhia Docas do Espírito Santo	Pregão Eletrônico	16/2012	18/01/2013	Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, natural, sem gás

**Fonte:** autoria própria.

**APÊNDICE D - EDITAIS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AVALIADOS  
QUANTO À PRESENÇA DE CRITÉRIOS AMBIENTAIS**

<b>PORTO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>N°</b>	<b>DATA</b>	<b>OBJETO</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS</b>				
Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	029/2012	15/01/2013	Contratação do serviço de análise da qualidade do ar em ambientes climatizados de uso público e coletivo
Companhia Docas do Ceará	Carta convite	007/2012	26/11/2012	Contratação de escritório de advocacia para elaboração de serviços de análise de processos perante a justiça comum
Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	022/2012	04/12/2012	Registro de preços com vistas a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de monitoramento e gravação de imagens, fibras ópticas, cabos lógicos e implantação da modernização dos ativos, que permitem trafegar imagens na rede corporativa
Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	021/2012	13/11/2012	Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação de gestão por resultado, através da recuperação e/ou adequação de informações utilizando as tecnologias NET/JAVA E Business Intelligence (BI), bem como aquisição de licenças de produtos de softwares na plataforma BI e serviços de suporte técnico nos produtos por 12 meses
Companhia Docas do Ceará	Concorrência	02/2012	13/11/2012	Registro de preços com vistas a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em implantação da política de segurança da informação, serviço de atendimento aos usuários – service desk, monitoramento do correio eletrônico, monitoramento dos ativos da rede, dados, imagens e voz e implantação da modernização dos ativos da rede corporativa de dados, imagens e voz
Companhia Docas do Espírito Santo	Pregão Eletrônico	03/2013	18/03/2013	Contratação de empresa para elaboração e implantação do Planejamento Estratégico da CODESA

PORTO	MODALIDADE	Nº	DATA	OBJETO
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>				
Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	022/2012	04/12/2012	Registro de preços com vistas a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de monitoramento e gravação de imagens, fibras ópticas, cabos lógicos e implantação da modernização dos ativos, que permitem trafegar imagens na rede corporativa
Companhia Docas do Ceará	Pregão Eletrônico	015/2013	05/07/2013	Contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção do sistema de som preventiva e corretiva, ainda gravação das reuniões dos conselhos e outras
Companhia Docas do Ceará	Concorrência	003/2012	14/12/2012	Registro de preços com vistas a contratação de empresa especializada para fornecimento, manutenção e operação de equipamento de verificação não invasiva de cargas
Companhia Docas do Pará	Pregão Eletrônico	63/2012	13/12/2012	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas balanças
Companhia Docas do Espírito Santo	Pregão Eletrônico	14/2012	21/11/2012	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 balanças rodoviárias no Cais Comercial de Vitória e Capuaba
Companhia Docas do Espírito Santo	Pregão Eletrônico	01/2013	23/01/2013	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletromecânicos do Terminal de Cereais do Cais de Capuaba
Companhia Docas da Bahia	Pregão Eletrônico	32/2012	08/11/2012	Contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva na área de vulcanização a frio, para as correias transportadoras do Porto Organizado de Aratu-Candeias
Companhia Docas da Bahia	Pregão Eletrônico	08/2013	19/04/2013	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção, controle e administração de extintores de incêndio, com fornecimento de materiais, peças e recargas, nos Portos Organizados de Salvador e Aratu-Candeias/BA

**Fonte:** autoria própria.

**APÊNDICE E - EDITAIS DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS AVALIADOS QUANTO  
À PRESENÇA DE CRITÉRIOS AMBIENTAIS**

<b>PORTO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>Nº</b>	<b>DATA</b>	<b>OBJETO</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO</b>				
Companhia Docas do Pará	Pregão Eletrônico	35/2013	08/08/2013	Reforma na pavimentação, construção de guarita portuária e unidade da SEFA
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</b>				
Companhia Docas do Ceará	Tomada de Preço	004/2013	10/05/2013	Contratação de empresa para construção de cubículo para atender a subestação SE III e valas para as tubulações elétricas para as ilhas de tomadas no Pátio de Contêineres Frigoríficos
Companhia Docas do Pará	Pregão Eletrônico	08/2013		Contratação de empresa para construção do prédio do alojamento do serviço de sinalização náutica do norte ssn-4
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRAGAGEM</b>				
Companhia Docas da Bahia	Concorrência	04/2013	08/07/2013	Execução das obras de dragagem de manutenção do leito marinho do Porto Organizado de Ilhéus

**Fonte:** autoria própria.